PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.182 /

"ALTERA O ART. 2º, INCISO I, DO REGULAMENTO DA MICROEMPRESA, APROVADO PELO DECRETO Nº 3.771 , DE 01/10/87."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõem as Leis nºs 4.632, de 13/11/89, e 4.650, de 18/12/89,

D E C R E T A :

ART. 1º - O inciso I do art. 2º do Regulamento da Microempresa, aprovado pelo Decreto nº 3.771, de 01/10/87, passa a ter a seguinte redação:

"I - microempresa, a pessoa jurídica ou firma individual, registrada, a esse título, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, cuja receita bruta anual seja igual ou inferior ao valor nominal de 500 UFPCs, no exercício de 1989, e 240 UFPCs a partir do exercício de 1990, calculadas, mensalmente."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE JANEIRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 277, de 07 / 01 /90.